



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CSJT.GP.SG N.º 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa os Membros Gestores da Política de Consolidação de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a edição da [Resolução n.º 374, de 24 de novembro de 2023](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

considerando o disposto no artigo 7º da mencionada Resolução, que prevê a designação dos Membros Gestores da Política de Consolidação de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus por meio de Ato da Presidência deste Conselho,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Membros Gestores da Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

**I - LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO**, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Coordenador-Geral;

**II - JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA**, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Vice-Coordenador-Geral;

**III - MARGARETH RODRIGUES COSTA**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, representante da Região Nordeste;

**IV - MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representante da Região Norte;

**V - HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA**, Desembargador do

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, representante da Região Sudeste; e

**VI - BEATRIZ RENCK**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, representante da Região Sul.

**VII - JÚLIO CÉSAR BEBBER**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, representante da Região Centro-Oeste;

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.